



Número: **0021965-66.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **18/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 12.000,00**

Assuntos: **Compra e Venda, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS ANTONIO DE ASSIS (AUTOR)		DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE DJAIR NOBREGA (REU)		RICARDO JOSÉ PORTO (ADVOGADO)	
DJAIR NOBREGA (REU)		RICARDO JOSÉ PORTO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31340 415	12/06/2020 14:09	Despacho	Despacho



1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0021965-66.2014.8.15.2001

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Compra e Venda, Adjudicação Compulsória]

AUTOR: MARCOS ANTONIO DE ASSIS

Advogado do(a) AUTOR: DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA - PB12995

REU: ESPOLIO DE DJAIR NOBREGA, DJAIR NOBREGA

Advogado do(a) REU: RICARDO JOSÉ PORTO - PB16725

Advogado do(a) REU: RICARDO JOSÉ PORTO - PB16725

DESPACHO



O acórdão que manteve a sentença prolatada por este juízo transitou em julgado.

Intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos.

Intime-se a parte sucumbente (promovida) para pagamento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio *on line*.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito

